



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15.003/2021-CP

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-CE - **PACATUBAPREV**, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:30h do dia 08 de setembro de 2021**, em sua sede, localizada na Rua Cel. João Carlos, S/N, Centro, Pacatuba-CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A"**, **PROPOSTAS TÉCNICAS - Envelope "B"** e **PROPOSTAS DE PREÇOS - Envelope "C"**, relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 15.003/2021-CP**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, para a escolha de pessoa jurídica para a execução do serviço objeto desta licitação, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PACATUBA-CE - PACATUBAPREV**, observadas as normas e condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, e as disposição contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PACATUBA-CE - PACATUBAPREV**- Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE**: - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADO(A)**: - a vencedora desta licitação
4. **C.P.L**: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS.**

✓



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação sociedades de advogados ou sociedades individuais de advocacia regularmente estabelecidas no País, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no Município de Pacatuba, que atendam a todas as condições exigidas Neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a)** se encontrem em processo de falência ou concordata;
- b)** se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;
- c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - PacatubaPrev; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d)** que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas.
- e)** possuam como dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração Municipal;
- f)** tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Pacatuba, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.4.1 - **Por documento hábil, entende-se:**

- a)** Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, conforme modelo anexo do edital, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b)** Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia do documento que comprove tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante as sessões.



2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos deste Edital e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PACATUBA-CE - PACATUBAPREV

CONCORRÊNCIA Nº _____/2021-CP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

3.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Seccional da base territorial de sua sede;

3.3.2 – Cópia autenticada de Documento Oficial de Identificação, dos sócios, dentro do prazo de validade, conforme o caso;

3.4 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

3.4.4 - Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.4.5 - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4.6 - Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

3.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.5.1.1 - Apresentação dos seguintes índices contábeis que comprovarão a boa situação da sociedade são:

3.5.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.5.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.5.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.5.1.2. O cálculo dos índices contábeis deve ser apresentado pelo próprio licitante, acompanhado



da assinatura do contador bem como do sócio, gerente ou diretor.

3.5.1.3 - As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.5.2.1 - Caso as empresas estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1. Prova de registro e quitação da pessoa jurídica junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da sede da licitante.

3.6.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”.

03.04.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços profissional(is) de nível superior – Advogado, devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

3.6.3. O vínculo do responsável técnico – Advogado – com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGAD, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

3.6.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante (pessoa jurídica), indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõem para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando a experiência na área jurídica objeto desta licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae.

3.7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.7.2 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

✓



3.7.3 – Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8 – Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.13- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

3.13.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.13.2 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.14- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.15- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.16- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.17- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.18- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.19- As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.



129
e

3.20- Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

4.1. Esta licitação é técnica e preço, com peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço ou Financeira.

4.2. As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA, atendendo às condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e neste EDITAL, em envelope fechado e opaco, juntamente com os demais envelopes de habilitação e de propostas comerciais, todos rubricados no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PACATUBA-CE - PACATUBAPREV
CONCORRÊNCIA Nº _____/2021-CP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

4.2.1 - As propostas técnicas deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a sua identificação e carimbo.

4.3. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

4.4. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

4.5 - **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 05 anos, exclusive	10 pontos
De 05 a 07 anos, exclusive	15 pontos
De 07 a 09 anos, exclusive	20 pontos
De 09 a 11 anos, exclusive	25 pontos
De 11 a 14 anos, exclusive	30 pontos
14 anos ou mais	35 pontos

4.6 - A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.



4.7 - É permitido que cada licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

4.8 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Certidões Informativas Extraídas dos Órgãos Previdenciários) que comprovem que o licitante patrocinou ou patrocina processos formais, administrativos relativos, com o mesmo objeto aqui licitado, ainda que parcial e/ou outro similar, desde que com ele guarde similitude.

4.9 - Para efeito do cômputo da pontuação serão considerados a totalidade dos documentos apresentados, por cada Ente Federativo, de forma que a existência de Certificação de apenas 01 (um) processo, por cada Ente/Cliente, valida o documento e a pontuação correspondente.

4.10 - Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 40 (quarenta) pontos – condicionado à eventual aferição de sua compatibilidade com o objeto da licitação e clara definição da situação patronal.

4.11 - É permitido que o licitante some o máximo de 800 (oitocentos) pontos.

4.12 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC): Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos ou extratos de contratação para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.

4.13. - A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes ou extratos de contratação, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.

4.14 - Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

4.15 - A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

4.16 - LICITAÇÕES VENCIDAS (LV): Experiência em atuação em nome de Entes Públicos provenientes de participação em Licitações Públicas (dos tipos Melhor Técnica ou Técnica e Preço), para a sua representação em ações de recuperação de crédito.

4.17 - A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia das Atas das Licitações vencidas e/ou dos Contratos ou Extratos de Contratação delas decorrentes (aqueles desde que façam expressa referência ao número e modalidade do Processo Administrativo do Certame e o respectivo Objeto).

4.18 - Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.



4.19 - A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

4.20 - **COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER)** – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes.

4.21 - Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado;

4.22 - Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 05 (cinco) pontos.

4.23 - A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 700 (setecentos) pontos.

4.24 - **EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF):** Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

Quantidade de Ações	Pontuação
Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação.	50 pontos
Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação.	100 pontos
Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação.	150 pontos
Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação.	200 pontos
Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação.	250 pontos
Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação.	300 pontos
Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação.	350 pontos
Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação.	380 pontos
Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação.	410 pontos
Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação.	450 pontos
Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação.	480 pontos
Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação.	500 pontos



4.25 - Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).

4.26 - Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

4.27 - A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 500 (quinhentos) pontos.

4.28 - O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + EPO + ERC + LV + CER + EUF, onde:

FT: FATOR TÉCNICO;

EAJ: EXPERIÊNCIA EM ADVOCACIA;

EO: EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO;

ERC: EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS;

LV: LICITAÇÕES VENCIDAS;

CER: COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO;

EUF: EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO;

4.29 - Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

4.30 - Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

4.31. Serão eliminadas as propostas técnicas cuja Pontuação Técnica (PT) for inferior a 1.900 (Mil e novecentos) pontos.

- ÍNDICES

Para obtenção do Índice Técnico (IT) deve-se dividir a pontuação técnica da proposta em análise (PT) pela maior pontuação técnica alcançada (PTmáx.) e multiplicar por 10.

$IT = (PT / PTmáx.) \times 10$

PT => Pontuação Técnica da Proposta em Análise

PTmáx. => Maior Pontuação Técnica Obtida Pelos Licitantes

Na apuração das Notas e Índices serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.



5.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “C”

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PACATUBA-CE - PACATUBAPREV

CONCORRÊNCIA Nº _____/2021-CP

ENVELOPE “C” – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social, número da Concorrência Pública e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

5.2– Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I;
- b) Preço Fixo por procedimento homologado, por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item sua especificação, a quantidade, a unidade e preço unitário.

5.4 – No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE PACATUBA para o item conforme constante do Anexo I.

5.5 – Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.6 – materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.7 – carga, transporte, descarga e montagem;

5.8 – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.9– tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.10 – seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5.11 – O valor fixo não poderá ser superior aos especificados no ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico, elaborado pela Unidade Gestora Requisitante.

5.12 – ÍNDICES

5.12 - PROPOSTA DE PREÇO

5.12.1-Proposta de Preço = Índice de Preço = (IP)

✓



5.12.1-O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

5.12.1 -À proposta com Menor Valor Total será atribuído o índice máximo de 10 (dez), e às demais serão atribuídos índices obtidos dividindo-se o menor preço dentre todas as propostas, pelo preço da proposta em questão, e a seguir multiplicado por 10. Para tanto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula, calculada com precisão de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

Menor Valor Total

$$IP = \left(\frac{\text{Menor Valor Total}}{\text{Preço da Proposta}} \right) \times 10$$

5.13-VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ANÁLISE

5.13.1-Nota de Julgamento (NJ)

5.13.2-A Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta será calculada da seguinte forma:

- a) - multiplicação do Índice Técnico (IT) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 7 (sete);
- b) - multiplicação do Índice de Preços (IP) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 3 (três);
- c) - obtenção da Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta pelo somatório dos valores obtidos nas letras "a" e "b".

$$NJ = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

5.14-A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior nota de julgamento.

6.0 – SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 6.1 – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2 – Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital,
- 6.3 – Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.4 – Apresentar valores superiores aos da Planilha Orçamentária, constante no Projeto Básico;
- 5.5 – Apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 – Os envelopes "A" – Documentação, "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Os envelopes "A" – Documentação, "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta Comercial deverão estar lacrados.
- 7.3 – Após, a Presidente da Comissão receber os todos envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



7.4 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

7.5 – Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que examinem e os rubriquem.

7.6 – A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.7 – Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou se outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.9 – Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

7.10 – Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter as Propostas e demais documentos.

7.11 – Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 – Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”.—Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos nos índices de cálculo, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente;

7.13 – Ato contínuo, a Comissão abrirá o Envelope “C”. Serão examinados os aspectos formais da Proposta. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos nos índices de cálculo, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.13.1. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos nos índices de cálculo, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente, e sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

7.14 – A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentador; ✓

7.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão



de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.16 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

7.17 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04, do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação;

7.20 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.21 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 06.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23 – O disposto nos itens 06.15, 06.16 e 06.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 – A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.25 – Se presentes os prepostos da licitante à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.26 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.27 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.28 – À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.



7.29 – A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.30 – Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.31 – No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

7.32 – A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.33 – Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último

7.34 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas foram desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.35 – Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do(s) Secretário(s) Competente(s).

8.3 – O(s) Secretário(s) Competente(s) se reserva(m) o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de PACATUBA, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - PacatubaPrev especialmente designado.



9.3.1 - O representante do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce – PacatubaPrev, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

9.7 - O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, em especial da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(s) Secretário(s) Competente(s).

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.9.7 - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do(s) Secretário(s) da pasta contratante.

9.11 - É facultado à Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - PacatubaPrev, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



9.12 - O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce – PacatubaPrev, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Contratante do Município de Pacatuba.

11.2- Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o(a) Secretário(a) da respectiva Pasta.

11.3- A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. A remuneração dos serviços será *ad exitum*, a ser apurada com base no efetivo benefício financeiro ou econômico obtido pelo Município de Pacatuba.

12.2. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até o limite estabelecido no valor fixo por pasta, conforme o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

12.3. O pagamento está vinculado ao efetivo incremento financeiro ou econômico obtido pelo Município de Pacatuba.

12.4. O pagamento dos serviços será realizado, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo incremento da receita pública municipal, através de crédito na conta bancária da Contratada ou cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade para com os tributos federais, abrangendo, inclusive, as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de Regularidade para com os tributos estaduais;
- d) Prova de Regularidade para com os tributos municipais;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

12.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

e



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1501.09.122.0140.2.060.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO:1.430.0000.00

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2 -Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- a). A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b). Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- c). O endereçamento à(o) Presidente(a) da Prefeitura de Pacatuba;
- d). Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da(o) Presidente(o) da Prefeitura de Pacatuba, dentro do prazo editalício;
- e). O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- f). O pedido, com suas especificações;
- g). A resposta do Município de Pacatuba-Ce, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da(o) Presidente(o) da Prefeitura de Pacatuba, bem como encaminhado por e-mail a empresa impugnante.
- h). O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- i). Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- j). Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 -Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Presidente (endereço mencionado no Edital), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).



14.4 -Os esclarecimentos serão respondidos por meio de Nota de Esclarecimento ao Edital que será divulgado no site Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

14.5-Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico e-mail: licitação.pacatuba.ce@gmail.com ou ainda protocolado no endereço: Rua João Carlos, 345 Centro e só serão aceitos no horário de expediente do Município de Pacatuba, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h.

14.6-Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

15.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. os atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - PacatubaPrev.

15. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h.

15.11. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.12. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.14. O recurso terá efeito suspensivo.

15.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Pacatuba, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.18- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da sociedade simples ou unipessoal de advocacia no setor de licitação no prazo estipulado neste edital, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.



b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

15.19 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

16.1.1- Se o contratado ensejar o retardamento da execução do serviço, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta de Preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

16.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para executar o serviço;

16.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto do valor global do contrato;

16.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



146.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

16.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Cel. João Carlos nº 345 - Pacatuba – Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00, Pacatuba - Ce.

17.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal.

17.4 - Fica eleito o foro de PACATUBA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Pacatuba-Ce, 15 de julho de 2021


Lara Lopes de Aquino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação